

**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

219

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 578/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 216/2021**

PROJETO DE LEI N. 216/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	04/10/2021
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 219/2021

PROJETO DE LEI N. 216/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 30ª sessão ordinária, em 4 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente por João Paulo Pichek, em 05/10/2021 às 10:33. C.P.F: 711.117.272-87. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro, em 05/10/2021 às 10:47. C.P.F: 024.888.702-50. Cargo: Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Cacoal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 219/2021 folha 2

(Assinatura)

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 578/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de extrema urgência, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 04/10/2021
Horas: 8:13
Nº: 6677
Ingrid J



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 216/2021
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a essencialidade em dar continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

Tendo em vista a necessidade de abertura de processo para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, visando à qualidade e eficiência do serviço público.

Justificam-se as aquisições dos bens, de forma geral, para o atendimento das atividades administrativas desempenhadas pelos servidores dessa unidade, a qual demanda mobiliário funcional sem descuidar das especificações adequadas, inclusive sob o aspecto ergonômico.

Considerando que tal aquisição não está previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário ajuste orçamentário para o pleito em questão. Os saldos a serem reduzidos são remanescentes, não ocasionando assim prejuízos a gestão e a execução das ações planejadas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 216 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
37 - 4.4.90.52.00.00 1000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

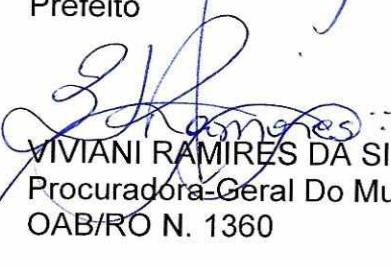
Redução

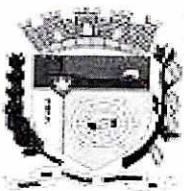
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
33 - 3.3.90.14.00.00 1000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
35 - 3.3.90.33.00.00 1000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
	Total Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIREZ DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 277/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

05.000.00.0000.0000.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.0000.0000.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

05.000.00.0000.0000.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.0000.0000.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
35 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00

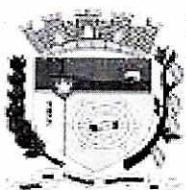
Total Redução: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 27/09/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em
08/09/2021
8:21 hr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 277/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a essencialidade em dar continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

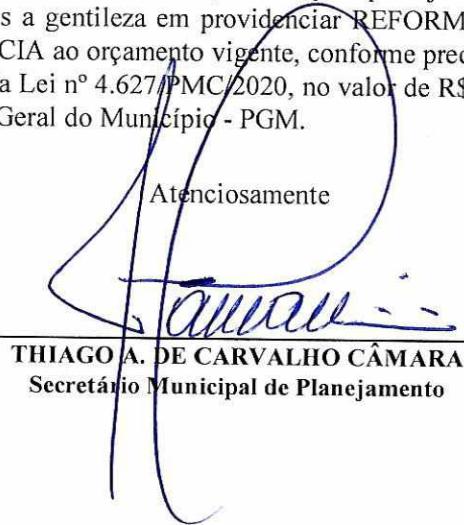
Tendo em vista a necessidade de abertura de processo para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, visando à qualidade e eficiência do serviço público.

Justificam-se as aquisições dos bens, de forma geral, para o atendimento das atividades administrativas desempenhadas pelos servidores dessa unidade, a qual demanda mobiliário funcional sem descuidar das especificações adequadas, inclusive sob o aspecto ergonômico.

Considerando que tal aquisição não está previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário ajuste orçamentário para o pleito em questão. Os saldos a serem reduzidos são remanescentes, não ocasionando assim prejuízos a gestão e a execução das ações planejadas.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMOR: 202/PGM/2021
DATA: 22/09/2021
DA: Procuradoria-Geral do Município
PARA: SEMPLAN - Coordenação de Planejamento e Controle
ASSUNTO: PROJETO DE LEI REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a necessidade de abertura de processo para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município, visando à qualidade e eficiência do serviço público.

Justificam-se as aquisições dos bens, de forma geral, para o atendimento das atividades administrativas desempenhadas pelos servidores dessa unidade, a qual demanda mobiliário funcional sem descuidar das especificações adequadas, inclusive sob o aspecto ergonômico.

Considerando a inexistência de saldo orçamentário para aquisição de material de consumo;

Solicito então, a gentileza em inserir no sistema Elotech **PROJETO DE LEI para REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, conforme art. 167, VI, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender a Procuradoria-Geral do Município:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
05		Procuradoria-Geral do Município		05		Procuradoria-Geral do Município	
05.001. 02.122.0002.2.018		GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM		05.001. 02.122.0002.2.018		GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
37	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	33	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
				35	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
TOTAL							R\$ 50.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, **em conformidade com o art. 167, VI, da Constituição Federal**.

Atenciosamente,


VIVIANI RAMIREZ DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360